



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 28 / 10 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 2.072 /2026.

Horas: _____

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Cândido Rodrigues, e dá outras providências.

Tiago Alex Ravazzi, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridas nos anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA vigente e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, nos programas e elementos correspondentes, as alterações abaixo discriminadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, no valor de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), assim classificado:

01.02.01 – Administração e Finanças

04.122.0002.2003 – Suporte Administrativo

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 007)..... R\$ 15.000,00

01.02.02 – Obras e Serviços Municipais

15.451.0003.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 022) R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 024)..... R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 026)..... R\$ 1.000,00

01.02.03 – Ensino Fundamental

12.306.0004.2010 – Operacionalização da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 038) R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 039) R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 041) R\$ 80.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 046)..... R\$ 1.000,00



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

12.361.0004.2009 – Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 070)..... R\$ 20.000,00

01.02.07 – Cultura

13.392.0006.2017 – Incentivo às Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 120)..... R\$ 50.000,00

01.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 136)..... R\$ 11.500,00

01.02.09 – Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2023 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 158)..... R\$ 30.000,00
08.244.0008.2027 – Gestão de Recursos Estaduais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 171)..... R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 172)..... R\$ 20.000,00
08.245.0008.2024 – Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 174)..... R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 178)..... R\$ 1.000,00

Art. 3º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

01.02.01 – Administração e Finanças

04.122.0002.2003 – Suporte Administrativo
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (Ficha 016)..... R\$ 30.000,00

01.02.06 – Desporto e Lazer

27.812.0005.2016 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 209)..... R\$ 34.500,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 242)..... R\$ 400.000,00

01.02.09 – Departamento de Assistência Social

08.245.0008.2024 – Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 176)..... R\$ 50.000,00



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

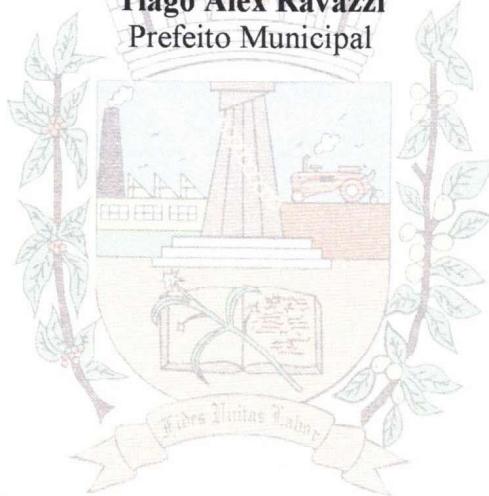
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA vigente, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, ____ de ____ de 2026.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais).

O presente projeto autoriza o reforço de dotações orçamentárias da Administração e Finanças, de Obras e Serviços Municipais, do Ensino Fundamental, da Cultura, da Saúde e da Assistência Social, conforme discriminado no Projeto de Lei, em programas e ações já previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Esclarecemos que o crédito ora proposto está integralmente coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias de outras ações, dentro do próprio orçamento vigente, não importando, portanto, em aumento da despesa total fixada para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Esclarecemos, ainda, que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias de 2026 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal